



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a comissão organizadora, permissão de uso e fixação de preço para utilização de espaço na Praça Central desta cidade durante a realização da 48ª Festa de Santos Reis, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Altinópolis que autoriza a permissão de uso dos bens públicos, a título precário.

DECRETA:

Artigo 1º. Com fundamento no artigo 108, § 3º da Lei Orgânica do Município de Altinópolis, de 05 de março de 1990, fica permitido o uso a título precário e por tempo determinado, no compreendido entre os **dias 17 a 19 de janeiro de 2020**, durante a realização da **“48ª Festa de Santos Reis”**, de espaços compreendidos pelas Praças Dr. Olavo Guimarães e Voluntário Mário Walter, delimitados pelas Ruas Cel. Honório Palma, Dona Maria Tereza, Major Garcia e Cel. Joaquim Alberto, desta cidade e Comarca de Altinópolis, para instalação de barracas, estandes e equipamentos de diversão infantil, mediante recolhimento aos cofres públicos dos seguintes valores:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear para barraca de comércio em geral;
- b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para carrinho de mão;
- c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para barraca de alimentação e trailer;
- d) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o espaço para equipamentos de diversão infantil.

§ 1º. Os comerciantes interessados e que ali se instalarem durante os festejos efetuarão o pagamento da respectiva área ocupada com seu comércio mediante recibo, sendo que a fiscalização e recolhimento ficarão a cargo de funcionários públicos municipais incumbidos dos recebimentos dos referidos pagamentos.

§ 2º. Não serão cobrados os espaços cedidos a entidades filantrópicas e/ou serviços comunitários benemerentes e sem fins lucrativos.

Artigo 2º. Os comerciantes ambulantes, já cadastrados no município, terão prioridade na permissão já delimitada no artigo 1º, mediante recolhimento do preço estipulado, para funcionamento exclusivo na **48ª Festa de Santos Reis**, independentemente de outras taxas e/ou tributos já lançados pela municipalidade para o desenvolvimento de suas atividades.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 3º. Ficam nomeados para a **Comissão Organizadora da 48ª Festa de Santos Reis**, os seguintes membros:

- José Tadeu Morando de Figueiredo – RG n.º 8.458.080
- Walter Bendasoli Filho - RG n.º 16.648.580-9;
- Dirceu Soares – RG n.º 7.207.131;
- Duílio Humberto de Lima – RG n.º 43.060.901-2;
- Micheli Eliazer Silva – RG n.º 32.742.920-3;
- Vanessa Rosa – RG n.º 45.238.815-6;
- Fred Lucas Soares – RG n.º 34.589.208-2;
- Tiago Dias Pólo – RG n.º 43.060.911-5;
- Maria Nilza dos Santos Paulino – RG n.º 41.513.057-8;
- André Moraes Ferrão – RG n.º 25.835.756-3


Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 07 de janeiro de 2020.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

*Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.*


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis